

**Procuradoria Geral do Estado
- PGE -**

**RESOLUÇÃO N.º 214 DO
CONSELHO SUPERIOR DA
PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Estabelece critérios para alocação de número de Procuradores nas Setoriais Especializadas da Procuradoria Geral do Estado, e normatiza o procedimento de localização.

O CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as deliberações aprovadas na reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2007

RESOLVE:

Art. 1.º O processo de localização do Procuradores do Estado nas vagas existentes nas Procuradorias Setoriais observará os critérios definidos na presente Resolução.

Art. 2.º A definição do número de Procuradores alocados a cada Setorial será de responsabilidade do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, que deverá adotar tal providência sempre que se alterar o número de Procuradores em atividade.

Art. 3.º Após definição do número de Procuradores, o Conselho determinará a abertura de procedimento de localização, ao qual concorrerão os Procuradores interessados, mediante Edital, que observará os seguintes critérios de escolha:

I – Terá preferência, na escolha da vaga, o Procurador de Estado mais antigo, segundo posição identificada na lista de antiguidade mais recente, publicada nos termos do Art. 50 da Lei Complementar 88/96.

II – Eventuais casos de empate serão resolvidos pelo critério da melhor classificação no respectivo concurso de ingresso na carreira de Procurador do Estado.

Parágrafo Único - Poderá o Conselho, em manifestação fundamentada, desconsiderar os critérios estabelecidos neste artigo, promovendo a localização do Procurador na Setorial onde houver necessidade premente do preenchimento de vaga, para atendimento às finalidades do órgão, preservando, sempre que possível, a antiguidade e as afinidades pessoais do Procurador a ser designado.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de março de 2008.

GLADYS JOUFFROY BITRAN
Presidente do Conselho
Protocolo 15936

**VISITE NOSSO SITE
WWW.dio.es.gov.br**

**SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO
- SEG -**

**RESUMO DO ATO ASSINADO
PELO SECRETÁRIO DE ESTADO
DO GOVERNO.**

**PORTARIA N.º 202-S, DE
25.03.2008.**

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **PEDRO RENATO DE AZEVEDO**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado do Governo – SEG, a contar de 19 de março de 2008.

Protocolo 15864

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 046, DE
25.03.2008.**

CONSIDERAR, interrompidas, a partir de 23.03.2008 as férias relativas ao exercício de 2008, do servidor abaixo, com início em 10.03.2008, ressalvando-lhe o direito de gozar os 17 (dezesete) dias restantes oportunamente.

CARLOS ALBERTO SIQUEIRA
N.º Funcional 280231

Vitória, 25 de março de 2008.
NINA ROSA MAZZINI MUNIZ
Subsecretária de Estado do Governo
Protocolo 16096

**SECRETARIA DE ESTADO
DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- SECT -**

**Fundação de Apoio à
Ciência e Tecnologia do
Espírito Santo - FAPES**

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro N.º 005/2007.

Objeto: Prorrogar o prazo de execução do projeto e a vigência do Termo para 30 de setembro de 2008. **Processo n.º:** 35820632

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro.

Vitória, 25 de março de 2008.
Luciano Terra Peixoto
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 16104

**SUPERINTENDÊNCIA
ESTADUAL DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL
- SECOM -**

**Rádio e Televisão
do Espírito Santo - RTV**

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO 002/
2005 - PROCESSO: 28521994.**

CONTRATANTE: Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES.
CONTRATADA: LÍDER BRASIL SERVIÇOS LTDA
OBJETO: renovação do prazo inserido na cláusula sexta do contrato original.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de maio de 2008. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 10201.2412208002130 – Administração da Unidade. Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – locação de mão-de-obra – Fonte: 0101 Recursos do Tesouro.

Vitória, 25 de março de 2008.

Marcos José de Aguiar Alencar
Diretor Presidente da RTV/ES
Protocolo 15891

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
- IPAJM -**

OO PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM no uso de suas atribuições concedeu os benefícios, a saber:

Portaria n.º 1769 de 28 de setembro de 2007.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, a partir de 07 de fevereiro de 2007, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao **PROFESSOR A I-06**, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **ANA ALVES BARBOSA SILVA**, n.º funcional 342870/51, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. (processo: 07651546 – Decisão TC – 0615/2008)

Portaria n.º 2041 de 09 de novembro de 2007.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, a partir de 07 de fevereiro de 2007, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao Professor MAPA I-12, do Quadro do Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **MARIA MADALENA PESSOTTI**, n.º funcional 108616/51, computados 31 anos, 09 meses e 21 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, tornando sem efeito a Portaria n.º 1.593 de 03 de setembro de 2007. (processo: 01995103 – Decisão TC – 0617/2008)

Portaria n.º 1842 de 10 de outubro de 2007.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 07 de junho de 2006, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao Agente Operacional II, do Quadro

Permanente da DERTES do Serviço Civil do Poder Executivo, **ALDERICO DAS NEVES CUNHA**, Matrícula: 1128/9, computados 36 anos e 11 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. (processo: 31582559 – Decisão TC – 0677/2008)

Portaria n.º 2132 de 22 de novembro de 2007.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO" para a Reserva Remunerada, o Subtenente **PM LAURO CEZAR SILVA**, RG 8832-7, a contar de 10/11/2005, com os proventos mensais calculados com base no soldo do posto de 2º Tenente PM, tendo em vista o disposto no artigo 87, c/c o artigo 48, inciso II, da Lei nº 3.196/78, alterados respectivamente pelo artigo 1º da Lei nº 4.010/87 e artigo 1º da Lei nº 3.446/81 e ainda artigo 51, § 2º da Lei nº 3.196/78 e **CONCEDER** o Adicional de Inatividade no percentual de 15% (quinze por cento) de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2.701/72, já alterado pelo artigo 3º da Lei nº 3.973/87. (processo: 32268602 – Decisão TC – 0664/2008)

Portaria n.º 2198 de 05 de dezembro de 2007.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO" para a Reserva Remunerada, o 3º Sargento **PM JOSÉ MARIA VIEIRA**, RG 8186-1, a contar de 13 de agosto de 2007, com os proventos mensais calculados com base no soldo da Graduação de 2º Sargento PM, tendo em vista o disposto no artigo 87, c/c o artigo 48, inciso II, da Lei nº 3.196/78, alterados respectivamente pelo artigo 1º da Lei nº 4.010/87 e artigo 1º da Lei nº 3.446/81 e ainda artigo 51, § 2º da Lei nº 3.196/78 e **CONCEDER** o Adicional de Inatividade no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o artigo 95, inciso II, da Lei nº 2.701/72, já alterado pelo artigo 3º da Lei nº 3.973/87. (processo: 38697084 – Decisão TC – 0647/2008)

Portaria n.º 2188 de 05 de dezembro de 2007.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO" para a Reserva Remunerada, o 3º Sargento **PM JOSÉ RENATO MIRANDA**, RG 7868-2, a contar de 25 de setembro de 2007, com os proventos mensais calculados com base no soldo da Graduação de 2º Sargento PM, tendo em vista o disposto no artigo 87, c/c o artigo 48, inciso II, da Lei nº 3.196/78, alterados respectivamente pelo artigo 1º da Lei nº 4.010/87 e artigo 1º da Lei nº 3.446/81 e ainda artigo 51, § 2º da Lei nº 3.196/78 e **CONCEDER** o Adicional de Inatividade no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o artigo 95, inciso II, da Lei nº 2.701/72, já alterado pelo artigo 3º da Lei nº 3.973/87. (processo: 39054233 – Decisão TC – 0646/2008)

Portaria n.º 2233 de 12 de dezembro de 2007.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO" para a Reserva Remunerada, o 2º Sargento **PM VERACI DE SOUZA**